

EDITAL FDA N° 004/2025

BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA DO COLÉGIO DOM AGUIRRE PARA ALUNOS INGRESSANTES A PARTIR DO 3º BIMESTRE DE 2025 - VAGAS REMANESCENTES PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU DA 2ª OU 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

A Fundação Dom Aguirre de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, de assistência social e filantrópica, conforme certificado em 29 de setembro de 1972, cujo certificado definitivo foi concedido em 28 de abril de 1982, declarada de utilidade pública federal pelo decreto 86.668, de 30 de novembro de 1981, publicado no DOU de 02/12/1981, declarada de utilidade pública estadual pela Lei 8.064 de 19 de outubro de 1992, publicada no DOE de 20/10/1992, e de declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.397 de 1º de abril de 1966, publicada pela imprensa local em 02/04/1966, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.487.094/0001-13, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida General Osório, 241, Trujillo, neste ato representada por seu secretário executivo, Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, torna público o **EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA**, nos termos das condições previstas na Lei Complementar nº. 187/2021, no Decreto nº. 11.791/2023, bem como em suas normas institucionais.

DA FINALIDADE

Art.1º – O Programa de Bolsa de Estudo Filantropia, instituído pelo Colégio Dom Aguirre, faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem por objetivo conceder bolsas de estudo mediante aferição dos critérios consignados na Lei Complementar nº. 187/2021, no Decreto nº. 11.791/2023, e nas demais normas institucionais aprovadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Filantropia.

Parágrafo único: Este edital destina-se exclusivamente a estudantes que não estejam atualmente matriculados no Colégio Dom Aguirre e que venham a ingressar como alunos novos a partir do 3º bimestre do ano letivo de 2025 no 6º, 7º, 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º – As Bolsas de Estudo Filantropia poderão ser concedidas na modalidade de bolsa integral de 100% (cem por cento) e/ou parcial de 50% (cinquenta por cento), a depender da renda familiar mensal per capita.

Art. 3º – O número de Bolsas de Estudo Filantropia ofertadas é limitado e regido por Legislação Federal específica, que regulamenta a prestação de serviços das instituições filantrópicas detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2025 estabelecidas pela Fundação Dom Aguirre.

Art. 4º – A Bolsa de Estudo Filantropia não é restituível e não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, inclusive se constatadas inverdades nas informações e/ou documentos apresentados.

Art. 5º – O benefício da Bolsa de Estudo Filantropia não terá caráter retroativo. Sua validade passa a vigorar a partir da assinatura de sua concessão.

Art. 6º – A Bolsa de Estudo Filantropia se constitui em modalidade presencial, sendo destinada somente para o período regular (curricular), não englobando o período/tempo integral ou as atividades extracurriculares.

Art. 7º – A Bolsa de Estudo Filantropia aplica-se exclusivamente sobre as parcelas da semestralidade ou anuidade e do material didático referentes ao ano letivo de 2025, não abrangendo despesas com transporte, alimentação, uniforme ou quaisquer outros encargos adicionais.

Art. 8º – A Bolsa de Estudo Filantropia poderá ser concedida a qualquer tempo, mediante vinculação a este Edital, com validade até o término do período letivo de 2025.

Art. 9º – A Bolsa de Estudo Filantropia não é cumulativa com outros tipos de bolsas ou descontos.

Art. 10 – A Bolsa de Estudo Filantropia é individual, pessoal e intransferível.

Parágrafo único - Caso o aluno seja beneficiado por mais de uma modalidade de Bolsa ou Desconto, prevalecerá a de maior valor percentual sobre a anuidade.

DAS FASES DO PROCESSO

Art. 11 – O processo de concessão de Bolsa de Estudo Filantropia previsto neste Edital consiste nas seguintes fases:

- I. Inscrições e Análise preliminar das inscrições;
- II. Avaliação Pedagógica;
- III. Entrevista e Análise Socioeconômica.

DA INSCRIÇÃO, DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 – A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal do candidato, mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico disponível no link indicado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, no período de 20 a 26 de maio de 2025, o qual também estará publicado no site oficial do Colégio.

Art. 13 – Para que o pedido de inscrição seja analisado, o candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), mediante o preenchimento completo do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Possuir renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, para pleitear bolsa de estudo integral (100%) sobre o valor da anuidade;
- c) Possuir renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos, para pleitear bolsa de estudo parcial (50%) sobre o valor da anuidade;
- d) Estar com a situação financeira regularizada, sem quaisquer débitos ou pendências junto à Fundação Dom Aguirre e às instituições por ela mantidas;
- e) Estar regularmente matriculado e frequentando, no ano letivo de 2025, a série para a qual está pleiteando a bolsa.

Art. 14 – A habilitação do pedido de inscrição será condicionada à análise preliminar das informações constantes no *Formulário Eletrônico de Inscrição*.

Parágrafo Único: A constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou falta de autenticidade nas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição acarretará o cancelamento automático da inscrição.

Art. 15 – A convocação para a etapa da Avaliação Pedagógica do candidato e demais fases do processo de seleção será restrita aos candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos nos artigos 12 e 13.

DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 16 – A etapa da Avaliação Pedagógica tem caráter diagnóstico – por identificar as bases conceituais mínimas para adaptação pedagógica do candidato ao Colégio,

e orientador, permitindo a observação de possíveis lacunas de aprendizagem e/ou dificuldades que possam comprometer o aproveitamento escolar.

Art. 17 – A etapa de Avaliação Pedagógica será realizada no dia 04 de junho de 2025, das 15h às 17h30, no Colégio Dom Aguirre.

Art. 18 – A etapa de Avaliação Pedagógica consiste em uma prova com 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de Matemática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, adequadas à série do candidato.

§ 1º: Cada questão valerá 1 (um) ponto, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos na Avaliação Pedagógica.

§ 2º: Os conteúdos programáticos que poderão ser cobrados nas provas estão listados no Anexo IV.

Art. 19 – A etapa de Avaliação Pedagógica é qualificatória e classificatória.

Art. 20 – Será desclassificado o candidato que:

- a) não obtiver a pontuação mínima 15 (quinze) no total;
- b) obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer disciplina avaliada;
- c) utilizar-se de meios fraudulentos ou que se valha de atitudes desrespeitosas durante a prova;
- d) não comparecer no dia da prova;

Art. 21 – Não haverá possibilidade de realizar a prova em data diferente da prevista neste edital.

Art. 22 – Não caberá recurso ou revisão do resultado da Avaliação Pedagógica.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DA ENTREVISTA

Art. 23 – A etapa da Entrega de Documentos e Entrevista consiste na aferição das informações previamente apresentadas pelo candidato e ou seu responsável legal.

§ 1º: O Serviço Social do Colégio Dom Aguirre, dentro de suas atribuições profissionais, no período previsto no Cronograma (Anexo I), será o responsável pelo recebimento e aferição dos documentos e pela entrevista com o responsável legal do candidato.

§ 2º: O chamamento para a entrevista constitui uma etapa do processo seletivo e não garante por si só a concessão da Bolsa de Estudos Filantropia.

Art. 24 – No dia da entrevista, **o responsável legal** deverá comparecer pessoalmente, no horário e local designado, de acordo com o cronograma (Anexo I), em posse da

Ficha de Avaliação Socioeconômica (Anexo II) devidamente preenchida, a qual deverá ser impressa e entregue junto com a documentação comprobatória (Anexo III).

Art. 25 – A Ficha de Avaliação Socioeconômica (Anexo II), bem como todos os documentos exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em perfeitas condições, sem rasuras ou modificações, para garantir a transparência e a consistência do processo seletivo.

Parágrafo único: A identificação de qualquer indício de alteração, rasura ou adulteração das fichas ou dos documentos apresentados implicará na desclassificação do candidato.

Art. 26 – Em nenhuma hipótese poderá haver complementação de informações apresentadas no cadastro, tampouco dos documentos físicos depois de formalizada a entrega.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA FILANTROPIA

Art. 27 – A seleção dos candidatos será feita com base no perfil socioeconômico e na classificação do candidato na Avaliação Pedagógica, considerando:

- a) Número de bolsas disponibilizadas pela mantenedora e número de vagas existentes nas respectivas séries escolares e períodos.
- b) Inscrição no CadÚnico.
- c) Menor renda per capita.
- d) Maior número de integrantes do grupo familiar.
- e) Ocorrência de doença grave na família.
- f) Condições de moradia.
- g) Proximidade da residência.
- h) Menor patrimônio do grupo familiar.
- i) Maior despesa com educação
- j) Pontuação na Avaliação Pedagógica.

Art. 28 – Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade de vagas concedidas e existentes nas respectivas séries escolares e períodos.
- b) Inscrição no CadÚnico.
- c) Menor renda Per capita.
- d) Maior pontuação na Avaliação Pedagógica
- e) Sorteio.

Art. 29 – Havendo número de candidatos qualificados superior ao número de bolsas oferecidas, os candidatos permanecerão em uma lista de espera, válida até o dia 31 de dezembro de 2025.

DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 30 – Será analisado, para a concessão/renovação da Bolsa de Estudo Filantropia, o perfil Socioeconômico composto por dois subperfis: social e econômico.

- I. O social consiste nos bens que implicam na melhoria da qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, elevando-o no estrato social, especificado, no país, na forma de classes A, B, C etc., baseado na análise e parecer do Assistente Social
- II. O econômico consiste na renda familiar.

Art. 31 – Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Art. 32 – A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar ao qual pertence o estudante, considerando-se, no mínimo, os três meses anteriores à data de comparecimento do responsável legal pelo estudante para aferição e concessão das informações pela instituição.
 - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I.
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.
- § 1º.** No cálculo referido no inciso I do artigo anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º.** Nos casos de guarda compartilhada, devidamente comprovada por decisão judicial, em que ambos os genitores detêm a guarda legal do estudante, a renda bruta familiar será analisada conforme as seguintes situações:

- a) Quando não houver obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, a renda bruta familiar será calculada com base nos rendimentos do grupo familiar do genitor com quem a criança ou adolescente permanece a maior parte do tempo.
- b) Quando houver obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes, a renda bruta familiar será apurada com base nos rendimentos do grupo familiar do genitor que recebe a pensão alimentícia e assume os custos com as despesas escolares, sendo o valor da pensão somado aos demais rendimentos do respectivo grupo familiar.

§ 3º. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

Art. 33 – Em caso de grupo familiar que possui o CadÚnico, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.
- b) Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver. Obs.: Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família, o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.
- c) Cópia do Comprovante de Residência do aluno, quando houver, e a Declaração de Residência assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar.
- d) Documento de identidade do aluno e de cada membro do Grupo Familiar. Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA

Art. 34 – Constituem condições impeditivas para a Concessão da Bolsa de Estudo Filantropia:

- a) Não entrega dos anexos e documentos exigidos;
- b) Preenchimento incorreto ou incompleto das informações nos anexos;
- c) Ausência de cópias comprobatórias de todos os documentos listados no edital;
- d) Descumprimento das regras ou dos prazos estabelecidos neste edital;
- e) Não comparecimento em caso de convocação ou de atendimento às solicitações do Colégio ou da Assistente Social;
- f) Prestação de informações falsas ou apresentação de documentos inidôneos;
- g) Não comprovação de perfil socioeconômico compatível com os critérios legais exigidos;
- h) Recusa ou imposição de obstáculos à realização de visita domiciliar, a qualquer tempo;
- i) Não apresentação de documentos ou informações complementares, quando solicitados;
- j) Ausência de matrícula e/ou não assinatura do Termo de Concessão de Bolsa dentro do prazo estabelecido.

Art. 35 – São causas impeditivas de Manutenção da Bolsa de Estudos Filantropia:

- a) Deixar de efetivar a matrícula ou rematrícula dentro do prazo estabelecido pelo Colégio;
- b) Comprovação, a qualquer tempo, de inidoneidade ou falsidade em documentos ou informações prestadas pelo requerente;
- c) Decisão ou ordem judicial que inviabilize a manutenção do benefício;
- d) Evasão escolar, caracterizada pela ausência prolongada e não justificada do aluno;
- e) Conduta do aluno incompatível com as normas e regulamentos institucionais, registrada em ocorrência disciplinar;
- f) Reprovação escolar, ainda que o Termo de Concessão já tenha sido assinado, impedindo a renovação ou continuidade do benefício;
- g) Frequência inferior ao percentual mínimo exigido pelo Regimento Escolar, qual seja, 75% durante o ano letivo;
- h) Não comparecimento dos pais ou responsáveis legais quando convocados, bem como ausência nas reuniões e atividades escolares destinadas às famílias.

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 36 – Em atenção e plena consonância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cientificamos aos familiares e responsáveis dos estudantes que desejam concorrer às bolsas de estudo previstas neste edital que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudo, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Colégio Dom Aguirre de Sorocaba e se destina exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações aos órgãos reguladores da educação e da matéria, por isso os documentos contam com adoção de políticas firmes de proteção e privacidade.

Art. 37 – Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo seguirão as normas previstas pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respeitando a privacidade, confidencialidade e normas internas de proteção institucional.

Art. 38 – O Colégio Dom Aguirre de Sorocaba ainda se reserva o direito de manter os dados pessoais, recepcionados por força deste Edital, em função de legítimo interesse, quando este envolver questões de gestão e de proteção da mesma frente a questões contratuais, financeiras, comportamentais e de conduta ética, prevenção a fraudes e investigação de incidentes, sendo resguardados e respeitados sempre os direitos e liberdade dos titulares dos dados.

Art. 39 – Na qualidade de controlador dos dados, o Colégio Dom Aguirre de Sorocaba garante:(i) os direitos assegurados pela LGPD aos titulares de dados pessoais, em especial a qualidade dos dados pessoais (garantia aos titulares da exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento), evitando a utilização de dados porventura incompletos, inexatos ou desatualizados; (ii) a legitimidade do tratamento de dados pessoais e a descrição das finalidades do tratamento; tudo conforme definido na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais divulgada nos seus canais de comunicação.

Art. 40 – Com o término do ano de concessão das bolsas, os dados pessoais apresentados por força do presente Edital serão retidos, de acordo com as políticas de armazenamento de dados, podendo manter os referidos dados na medida permitida pela LGPD para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que a mesma esteja sujeita, sendo assegurada ao participante e sua família a confidencialidade e a proteção de tais dados pessoais.

Art. 41 – Os tratamentos de dados realizados pelo Colégio Dom, bem como as informações quanto aos direitos dos titulares estão dispostos em nossa Declaração de Política de Privacidade de Dados, disponível para consulta no seguinte endereço:https://www.domaguirre.com.br/?page_id=50

Art. 42 – Caso o responsável do candidato queira requerer algum dos direitos previstos para o titular de dados na LGPD, poderá encaminhar solicitação por meio do seguinte canal exclusivo: cpd@fda.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para a operacionalização da aferição e concessão da Bolsa de Estudo Social Filantropia e demais Ações Assistenciais realizadas ou a serem realizadas, o Colégio Dom Aguirre de Sorocaba contará com um setor denominado de Serviço Social, que será composto por, ao menos, um Assistente Social, como profissional técnico responsável, e por auxiliares em número suficiente para atender à demanda do setor.

Art. 44 – O Serviço Social do Colégio Dom Aguirre, dentro de suas atribuições profissionais, realizará o parecer dos candidatos à aferição e concessão de Bolsas de Estudos Social Filantropia de acordo com os requisitos constantes na legislação e neste Edital.

Art. 45 – O Colégio Dom Aguirre contará, ainda, com uma Comissão de Avaliação de Bolsas, designada pela Fundação Dom Aguirre – FDA, entidade mantenedora do Colégio Dom Aguirre, composta por um Assistente Social e por, pelo menos, mais dois membros indicados pelo representante legal da FDA.

Art. 46 – O Processo Seletivo para aferição e concessão de Bolsas de Estudo Filantropia é regido por edital próprio, operacionalizado pelo Serviço Social e analisado pela Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo.

Art. 47 – Não serão analisados os processos incompletos, seja no preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição ou nos demais documentos apresentados.

Art. 48 – A documentação solicitada não será devolvida em hipótese alguma, seja a inscrição deferida ou indeferida.

Art. 49 – Não será aceita a inclusão de documentos após as datas estabelecidas, nem a modificação das informações fornecidas nos formulários e anexos.

Art. 50 – Todas as informações, declarações e documentos apresentados deverão ser autênticos, idôneos e precisos, posto que, a inveracidade, omissão ou inexatidão implicará na exclusão da participação neste certame de concessão/renovação e, por conseguinte, no cancelamento imediato da bolsa de estudo já existente, além da responsabilidade legal dos pais e/ou responsáveis pelo aluno bolsista, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº. 187/2021 e Decreto Nº 11.791 de 21 de Novembro de 2023.

Art. 51 – O estudante bolsista deverá cumprir fielmente o Regulamento geral e as Normas regimentais do Colégio, ter seu rendimento pedagógico satisfatório, a partir do processo público e notório de avaliação, assim como o desempenho acadêmico aprovado por meio de participação efetiva em sala de aula, realizando as tarefas e trabalhos escolares propostos, obtendo a média necessária para aprovação a partir dos relatórios oficiais do cotidiano escolar do aluno e uma conduta que contemple o respeito nas seguintes situações: relação aluno-aluno, aluno-educador, aluno-funcionário, aluno-material escolar, aluno-ambiente escolar.

Parágrafo único: Aos responsáveis legais do aluno bolsista caberá acompanhar efetivamente o desenvolvimento acadêmico do aluno, com participação obrigatória em reuniões pedagógicas ou quando convocados.

Art. 52 – A Assistente Social da Fundação Dom Aguirre receberá denúncias, desde que por escrito e documentadas.

Art. 53 – O aluno contemplado com Bolsa de Estudo, em qualquer de suas modalidades, deve renová-la semestralmente ou anualmente, conforme o caso, não havendo prorrogação automática.

Art. 54 – A não renovação da Bolsa de Estudo Filantropia acarretará na perda do benefício para o ano seguinte.

Art. 55 – Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Análise de Bolsas e submetidos à Administração Geral e ao Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre – FDA.

Art. 56 – Para usufruir da Bolsa de Estudo Filantropia, o responsável legal do aluno deve assinar, preferencialmente de modo eletrônico, o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantropia.

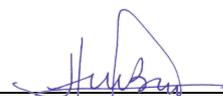
Art. 57 – Este regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão do Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre – FDA.

Art. 58 – Este Edital estará disponível no site do Colégio Dom Aguirre e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 20 de maio de 2025.



Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol
Secretário Executivo



Profa. Ma. Helenice de Barros
Diretora do Colégio Dom Aguirre



Wélvia Ferreira
Assistente Social

ANEXO I - CRONOGRAMA

Datas	Evento	Local
20/05 a 26/05/2025	Período de Inscrições pelo link	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS4l-OMwgdXDLE722HgUF_PIG9FDVAcRXjq1sD6M6bnqt7FA/viewform?usp=header
28/05/2025	Comunicado por e-mail ao responsável legal, somente para os candidatos habilitados/selecionados para a próxima etapa (Avaliação Pedagógica)	
04/06/2025	Avaliação Pedagógica	Colégio Dom Aguirre - Avenida General Osório, 215 - Trujillo Horário: das 15h às 17h30
06/06/2025	Resultado da Avaliação Pedagógica – Comunicação por e-mail ao responsável legal sobre o resultado para os candidatos habilitados para a próxima etapa (Entrega de documentos e Entrevista)	
09/06 a 12/06/2025	Entrega de Documentos e Entrevista ATENÇÃO: Somente o candidato habilitado/selecionado deverá entregar cópia da documentação necessária, dentro de envelope, identificado com o nome completo do candidato <ul style="list-style-type: none"> • Entrega do Anexo II (Ficha de Avaliação Socioeconômica) • Entrega do Anexo III (Documentação comprobatória) 	ENTREGA: Pessoalmente no Serviço Social do Colégio Dom Aguirre (entrada somente pelo portão 2) - Avenida General Osório, 215 - Trujillo Horário: das 08h às 12h, por ordem de chegada
25/06/2025	Resultado Final	Será enviado e-mail aos responsáveis dos candidatos aprovados.
30/07 e 31/07/2025	Matrículas	Será realizada on-line e o link será enviado por e-mail.

**ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO
SOCIOECONÔMICA 2025**

1- Nome do aluno (a): _____

2- Data de nascimento: _____

3- CPF ou RG: _____

4- Idade: _____

5- Série que está cursando em 2025: _____

6- Nome da Escola: _____

7- Endereço completo do candidato: _____

8- Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

8.1 Possui Laudo Médico: () Sim () Não

8.2 Tipo de Deficiência (CID se houver): _____

9- DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável: _____

Grau de parentesco: [] Pai [] Mãe [] Avó(ô) [] Tia(o) [] Outro _____

Documento de Identidade: RG nº _____ CPF: _____

Telefone: _____

Local de Trabalho: _____

Cargo: _____

SOMENTE ESSE CAMPO É DE PREENCHIMENTO DO COLÉGIO.

PC =

R\$

10-INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO FAMILIAR (PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA CASA)

	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Função	Salário	Campo Assistente Social
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

11- GRUPO FAMILIAR: (formado por quantas pessoas) : _____

12- NÃO PREENCHER SOMENTE ESSE CAMPO "D" -

TOTAL DE RENDA BRUTA FAMILIAR: R\$ _____ RENDA PERCAPITA: R\$ _____

13- OS PAIS DO

ALUNO SÃO:

Casados []

União Estável []

Separados []

Divorciados []

Viúvo []

Outro []:

14- FAMÍLIA POSSUI:

1- BPC () sim () não

2- Bolsa Família: () sim - Valor: R\$ _____
() não

3- Há algum membro do grupo familiar estudando em outra Instituição de Ensino particular?

() Sim [] Pagante [] Bolsa Integral [] Bolsa Parcial
() Não

Nome da Instituição: _____

Valor da parcela: R\$ _____

4- Há algum membro do grupo familiar possui CNPJ? Pessoa jurídica? (Empresa ou MEI)?

() Sim [] Ativa [] Inativa/Baixada
() Não

5- Recebe Pensão Alimentícia? () sim - Valor: R\$ _____ () Não

6- Recebe aluguel? () sim - Valor R\$ _____ () Não

15- INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA FAMILIAR																	
Como é a sua casa? <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Financiada Nº de cômodos: _____ Cedida por: (vínculo) _____	Possui veículo(s)? () Sim () Não Quantos? _____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Marca/modelo</th> <th>Ano</th> <th>Sit.*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table> <p>*Situação: P: Próprio Quitado C: Cedido F: Financiados</p>	Marca/modelo	Ano	Sit.*													Possui terreno? [] Sim [] Não Imóvel alugado? [] Sim [] Não Chácara(s)? [] Sim [] Não Imóvel temporada? [] Sim [] Não
Marca/modelo	Ano	Sit.*															

16- DESPESAS COMPROVADAS E/OU DECLARADAS MENSALMENTE	VALOR MENSAL
Financiamento de Veículo nº de prestações:	R\$
Alimentação:	R\$
Plano de Saúde – Qual:	R\$
Transporte Escolar:	R\$
Cartão de Crédito:	R\$
Educação/Esporte (mensalidade):	R\$
TV a cabo/Internet:	R\$
Farmácia:	R\$
Construção – nº total de parcelas:	R\$
Pagamento de pensão alimentícia a:	R\$
Imposto de Renda pago ou a pagar:	R\$
Empréstimos – nº total de parcelas:	R\$
Água:	R\$
Luz:	R\$
Condomínio:	R\$
IPTU:	R\$
Telefone móvel/fixo:	R\$
Aluguel/Prestação Habitacional	R\$
Outras:	R\$
TOTAL:	R\$

17- OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

ANEXO III - LISTA DE DOCUMENTOS (CÓPIA) DE TODOS OS MEMBROS MORADORES DO MESMO DOMICÍLIO

- 1- RG; CPF:
- 2- Certidão de Nascimento/Casamento:
- 3- Divorciado-Certidão de Casamento com Averbação:
- 4- Viúvo-Certidão de Óbito:
- 5- União Estável-Declaração com duas testemunhas que não seja parente:
- 6- Carteira de Trabalho Digital:
- 7- Contrato de Estágio:
- 8- Holerite (6 meses):
- 9- Declaração da Atividade que exerce e renda:
- 10- Declaração que não Exerce Atividade Remunerada:
- 11- Se está recebendo Seguro Desemprego trazer o comprovante do valor e nº de parcelas e cópia da rescisão do contrato.
- 12- Termo Judicial + declaração do valor da pensão alimentícia.
- 13- Se não recebe pensão alimentícia fazer declaração de não recebimento:
- 14- Se aposentado (trazer detalhamento do benefício impresso do site do INSS):
- 15- O público aprovado em concurso público também deverá apresentar as cópias das carteiras de trabalho digital:
- 16- Se for MEI-Microempreendedor Individual- trazer certificado do MEI e Declaração Anual dos Rendimentos:
- 17- Se for sócio ou dirigente de empresa trazer contrato social da empresa:
- 18- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos (DECORE) dos últimos 3 meses.
- 19- Imposto de Renda Pessoa Jurídica, ano base 2024, completo, inclusive com o recibo de entrega e nº do recibo.
- 20- IRPF ano base 2024, completo, com o recibo de entrega e nº do recibo.
- 21- Extrato bancário pessoa física 90 dias:
- 22- Extrato bancário pessoa jurídica 90 dias:
- 23- Contrato de locação de imóvel:
- 24- Se reside em casa cedida trazer declaração feita pelo dono do imóvel e cópia do RG:
- 25- Demonstrativo do financiamento do imóvel:
- 26- Documento do veículo:
- 27- Comprovante do financiamento do veículo:
- 28- IPTU (capa com o nome do proprietário e contracapa onde consta o valor):
- 29- Comprovante de endereço:
- 30- Atestado ou laudo médico comprobatório do candidato e de qualquer membro da família, quando for o caso.
- 31- Para quem não declara IRPF, apresentar pesquisa impressa pelo site da Receita Federal: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-meu-imposto-de-renda>
Extrato Previdenciário –CNIS –Cadastro Nacional de Informação Social, disponível no site da Previdência Social: segue o link abaixo:
https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=autorizar.meu.inss.gov.br&authorization_id=18a8f7b5d6d
- 32- Se não possuir conta em banco, deverá apresentar a cópia da Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro - impressa diretamente do site do Banco Central. Segue o Link: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios>

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

ANO/SÉRIE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
6º ano do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> Tipos de frases: frase nominal e frase verbal; Tipos textuais e gêneros textuais; Linguagem verbal e não verbal; Identificação e características do gênero capa de revista; Leitura e interpretação de textos informativos; Classes gramaticais (ênfase em substantivos, adjetivos, verbos); Elementos da narrativa (personagem, tempo, espaço, enredo); Uso correto da pontuação (ponto final, vírgula, ponto de interrogação e exclamação); Ortografia e uso de palavras homônimas e parônimas; Uso de pronomes pessoais e possessivos. 	<ul style="list-style-type: none"> Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de expressões numéricas; Sistema de numeração decimal; Números romanos; Sequências numéricas e padrões; Múltiplos, divisores e números primos; Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Decomposição em fatores primos; Introdução à potenciação; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples; Medidas de tempo, comprimento e massa (noções básicas);
7º ano do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> Gêneros textuais: reportagem, conto e crônica; Elementos da narrativa (enredo, personagem, tempo, espaço, narrador); Verbos: tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Coesão textual: uso de pronomes, conjunções e conectivos; Figuras de linguagem (metáfora, comparação, hipérbole etc.); Interpretação e análise de textos verbais e não verbais; Vozes verbais: ativa, passiva e reflexiva; Produção textual: planejamento, escrita e revisão de textos. 	<ul style="list-style-type: none"> Conjuntos numéricos: naturais, inteiros e racionais; Operações com números inteiros; Frações e números decimais; Expressões numéricas com números inteiros e racionais; Potenciação e raízes quadradas; Múltiplos, divisores, MMC e MDC; Razões e proporções; Porcentagem e juros simples; Medidas de tempo, massa, capacidade e comprimento; Representação e interpretação de gráficos e tabelas.

ANO/SÉRIE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
8º ano do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> • Gêneros textuais: artigo de opinião, crônica e resenha; • Coesão e coerência textual; • Uso adequado dos pronomes pessoais e possessivos; • Concordância verbal e nominal; • Figuras de linguagem (metáfora, comparação, hipérbole etc.); • Formação de palavras (prefixação e sufixação); • Orações coordenadas e subordinadas; • Pontuação: vírgula, dois-pontos, travessão e aspas; • Interpretação e análise de textos literários e não literários. 	<ul style="list-style-type: none"> • Potenciação e radiciação com números racionais; • Produtos notáveis e fatoração; • Equações do 1º grau com uma e duas incógnitas; • Problemas envolvendo equações; • Razão, proporção e divisão proporcional; • Porcentagem e juros simples; • Sistema de medidas: comprimento, área e volume; • Teorema de Pitágoras; • Construções geométricas básicas; • Análise de gráficos e tabelas.
9º ano do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> • Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais; • Gêneros textuais: artigo de opinião, crônica, resenha; • Coesão e coerência textual; • Figuras de linguagem e efeitos de sentido; • Vozes verbais: ativa, passiva e reflexiva; • Orações subordinadas: adverbiais, adjetivas e substantivas; • Concordância verbal e nominal; • Pontuação e efeitos de sentido; • Uso da linguagem formal e informal; • Análise sintática: termos essenciais, integrantes e acessórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; • Equações do 1º e 2º grau: resolução e aplicação em problemas; • Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis; • Razão, proporção e escalas; • Porcentagem, juros simples e compostos; • Teorema de Pitágoras e aplicações geométricas; • Relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria básica; • Análise de gráficos e tabelas; • Probabilidade e análise combinatória (noções iniciais); • Volume e área de sólidos geométricos.

ANO/SÉRIE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
2ª e 3ª séries do Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">• Gêneros textuais argumentativos: artigo de opinião e crônica;• Estrutura da dissertação argumentativa;• Modalização e marcas de subjetividade;• Coesão e coerência textual;• Figuras de linguagem: identificação e efeitos de sentido;• Concordância verbal e nominal;• Regência verbal e nominal;• Funções da linguagem e intertextualidade;• Análise de textos literários e não literários;• Literatura: Arcadismo e Romantismo (características e autores).	<ul style="list-style-type: none">• Função do 2º grau: definição, gráfico e raízes;• Equações do 2º grau: resolução e interpretação;• Função exponencial: propriedades e aplicações;• Função logarítmica: definição e resolução de equações;• Sistemas de equações (1º e 2º grau);• Progressões aritméticas e geométricas (PA e PG);• Matrizes e determinantes (ordem 2 e 3);• Análise combinatória: princípio multiplicativo, permutação e combinação;• Probabilidade: conceitos básicos e resolução de problemas.